



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 572/2015

em 15 de julho de 2015

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

102/15

Senhor Presidente,

Através da resolução nº 367, de 5 de maio de 2015, essa Colenda Câmara promoveu mudanças na Resolução nº 330, de 2011, com a criação de cargos e de funções gratificadas no cargo permanente da Câmara Municipal, reenquadramento e alteração de referências e alteração de anexos, e fixando o vencimento inicial do cargo de Advogado em R\$ 5.321,22 (cinco mil, trezentos e vinte e reais e vinte e dois centavos).

Ao seu tempo, o SISEP – Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos das Prefeituras Municipais, Câmaras Municipais, Autarquias Municipais e Fundações Públicas Municipais de Birigui e Região, manifestou apoio ao objeto desta proposição, que é a Justiça que se faz ao corpo de Advogados da Administração Direta e Indireta do Município.

Em face do exposto, é o que propomos ao anexar ao presente o PROJETO DE LEI que “DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE ADVOGADO E PROCURADOR DO QUADRO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

No momento, não se vale objetivamente do projeto de lei em tela à remuneração de servidores fundacionais, porquanto o único ente dessa natureza no município, a Fundação Municipal de Ensino Superior de Birigui, mantenedora da FATEB – Faculdade de Tecnologia de Birigui, não possui advogado em seu quadro funcional, adequada previsão, porque ela se utiliza do Departamento Jurídico da Prefeitura.

Ao cogitar da remuneração dos procuradores e advogados titulares de cargos na Administração direta e indireta, duas preocupações motivaram nossa conduta ao analisar a questão:

1. a fixação de vencimentos dignos para esses profissionais, que não esbarrassem numa política municipal de remuneração de cargos, mesmo que entendida num contexto amplo, empírico e não definido em lei;

CM BIRIGUI PROT:0000002003/2015 15/07/2015 15:47



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

2. a aplicação do princípio da isonomia, cláusula constitucional que, vista grosso modo, determina tratamento igual para os iguais e tratamento desigual para os desiguais. Vale dizer, no caso a igualdade que deve prevalecer entre titulares de cargos da área jurídica, independente do Poder local a que pertençam.

Avaliando a questão sob o duplo aspecto, este Executivo Municipal entendeu ser apropriado para o momento considerar mais relevante a preocupação com a atual conjuntura econômica do país, que tanto afeta as finanças municipais, não obstante a sempre validade do princípio da isonomia, em face da importância da atuação dos profissionais da área jurídica no assessoramento do Executivo e suas secretarias, na defesa dos interesses da Administração e do Município perante instâncias judiciais e esferas administrativas.

Assim, o Projeto de Lei incluso estipula o vencimento inicial de R\$ 5.321,22 (cinco mil, trezentos e vinte e reais e vinte e dois centavos) para os cargos de Advogado dos quadros da Administração direta e indireta do município, idêntico ao valor atribuído cargo de Advogado da Câmara Municipal.

Como exposto, pois, solicitamos a Vossa Excelência e aos Dignos Vereadores desse Colendo Poder Legislativo a apreciação equânime da matéria, aprovando-a *in totum*, maneira de reapresentar o Projeto de Lei nº 89/15, de nossa autoria e por nós retirado e de fazer Justiça ao dedicado corpo de Advogados do Poder Executivo, da administração direta e indireta.

Atenciosamente,


PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 102/15

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE ADVOGADO DO QUADRO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Ficam fixados em R\$ 5.321,22 (cinco mil, trezentos e vinte e reais e vinte e dois centavos) os vencimentos iniciais dos cargos de Advogado e Procurador dos quadros da Administração direta, autárquica e fundacional do Município.

ART. 2º. O ANEXO 1 – CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO, a que se refere o art. 6º da Lei nº 3.041, de 28 de setembro de 1.993, fica substituído pelo incorporado à presente Lei.

ART. 3º. Acrescenta-se o § 5º ao art. 21 da Lei nº 3.041, de 28 de setembro de 1993, que terá a seguinte redação:

“**ART. 21.**.....

.....

“§ 5º. A escala constante do Anexo 13 estabelece os vencimentos do cargo público de provimento efetivo de Advogado.”

ART. 4º. O Anexo II – Cargos Efetivos, relativo ao quadro do Instituto de Previdência do Município de Birigui, integrante da Lei nº 4.804, de 13 de novembro de 2006, fica substituído pelo incorporado à presente lei.

ART. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações próprias do orçamento municipal vigente.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2015.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

GLAUCO PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

EDSON ROBERTO MARCIZO LOPES
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ – 46.151.718/0001-80

ANEXO 13 - LEI 3.041/93.

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS -ADVOGADOS MUNICIPAIS

VIGÊNCIA - 07/2015.

REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
1	5.321,22	5.480,83	5.645,25	5.814,61	5.989,05	6.168,72	6.353,78	6.544,39	6.740,72	6.942,95	7.151,23	7.365,77	7.586,74	7.814,35	8.048,78	8.290,24	8.538,95	8.795,12	9.058,97	9.330,74	9.610,66	9.898,98	10.195,95	10.501,83	10.816,88	11.141,39


Pedro Felício Estrada Bernabé
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

ANEXO II – CARGOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS
3	Agente Administrativo	R\$ 1.906,46
1	Assistente Social	R\$ 2.537,50
2	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 668,20
2	Contador	R\$ 2.537,50
2	Escriturário	R\$ 889,38
2	Procurador	R\$ 5.321,22
1	Tesoureiro	R\$ 2.097,10

Lei nº _____, de ____ de _____ de 2015.


PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ANEXO 1: CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Quant	Denominação	Referência	Requisitos
03	Acupunturista	15-A (Anexo 10)	Superior na área de saúde, com Certificado de Especialista em Acupuntura, reconhecido pelos seus respectivos conselhos
02	Administrador	15-A (Anexo 10)	Curso Superior de Administração Hospitalar
01	Administrador de Terminal Rodoviário	8-A (Anexo 10)	1º grau completo
09	Advogado	1-A (Anexo 13)	Curso Superior de Direito
02	Aferidor de Hidrômetro	6-A (Anexo 10)	Ensino Fundamental completo
12	Agente Administrativo	12-A (Anexo 10)	2º grau completo
120	Agente Comunitário de Saúde	1-A (Anexo 11)	Ensino Fundamental Completo
60	Agente de Combate à Endemias	1-A (Anexo 11)	Ensino Fundamental Completo
12	Agente de Saneamento	9-A (Anexo 10)	1º grau completo e prática na área
08	Agente Sanitário	9-A (Anexo 10)	1º grau completo e prática na área
02	Agente do Procon	11-A (Anexo 10)	1º grau completo
51	Ajudante Geral	3-A (Anexo 10)	Alfabetizado
15	Almoxarife	8-A (Anexo 10)	Ensino Médio
01	Analista de Sistemas	15-A (Anexo 10)	Curso Superior de Processamento de Dados
03	Apontador	5-A (Anexo 10)	4ª série do 1º grau e prática na área
06	Apreensor de Animais	1-A (Anexo 10)	Alfabetizado e prática na área
04	Arquiteto	15-A (Anexo 10)	Curso Superior da área
01	Assistente de Recursos Humanos	9-A (Anexo 10)	2º grau completo e prática na área
39	Assistente Social	15-A (Anexo 10)	Curso Superior de Serviço Social
14	Atendente	4-A (Anexo 10)	1º grau completo e prática na área
04	Auxiliar de Almoxarife	4-A (Anexo 10)	Ensino Fundamental Completo
30	Auxiliar de Assistência Social	9-A (Anexo 10)	Ensino Médio Completo e noções de Informática
01	Auxiliar de Compras	8-A (Anexo 10)	2º grau completo e prática na área

f.v.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

04	Auxiliar de Contabilidade	6-A (Anexo 10)	Ensino Médio e noções de Informática
15	Auxiliar em Saúde Bucal	4-A (Anexo 10)	Ensino Fundamental completo e Curso de A.C.D.
55	Auxiliar de Enfermagem	8-A (Anexo 10)	Ensino Fundamental completo e Curso de Auxiliar de Enfermagem
08	Auxiliar de Farmácia	4-A (Anexo 10)	Ensino Médio completo e Curso específico da área
01	Auxiliar de Laboratório	11-A (Anexo 10)	Ensino médio e Curso Técnico em Química
350	Auxiliar de Serviços Gerais	1-A (Anexo 10)	Ensino Fundamental incompleto
01	Auxiliar de Soldador	4-A (Anexo 10)	Alfabetizado e prática na área
06	Auxiliar de Topografia e Agrimensura	3-A (Anexo 10)	4ª série do 1º grau
270	Babá	1-A (Anexo 10)	Ensino Fundamental completo
02	Bibliotecário	15-A (Anexo 10)	Curso superior da área
05	Borracheiro	4-A (Anexo 10)	Alfabetizado e prática na área
08	Carpinteiro	5-A (Anexo 10)	Alfabetizado e prática na área
31	Cirurgião Dentista	15-A (Anexo 10)	Curso Superior da área
02	Cirurgião Dentista (ESF)	1-A (Anexo 12)	Curso Superior na área e Registro no CRO
56	Coletor de Lixo	1-A (Anexo 10)	Ensino Fundamental incompleto
03	Contador	15-A (Anexo 10)	Curso Superior de Ciências Contábeis
01	Coordenador da Casa do Desabrigado	9-A (Anexo 10)	1º grau completo e prática na área
01	Coordenador da Casa do Menor	12-A (Anexo 10)	2º grau completo
01	Coordenador de Assistência Alimentar	15-A (Anexo 10)	Curso Superior de Economia Doméstica
01	Coordenador de Atividades Musicais	9-A (Anexo 10)	2º grau completo e prática na área
02	Coordenador de Atividades Culturais	9-A (Anexo 10)	2º grau completo e prática na área
01	Coordenador de Eventos Culturais	9-A (Anexo 10)	1º grau completo e prática na área
01	Coordenador de Pesquisas	12-A (Anexo 10)	1º grau completo e prática na área
11	Coordenador Social	12-A (Anexo 10)	Ensino Médio
09	Coveiro	3-A (Anexo 10)	Ensino Fundamental incompleto

C. B.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

50	Cozinheiro	4-A (Anexo 10)	Ensino Fundamental incompleto
10	Cuidador	5-A (Anexo 10)	Ensino Médio Completo
11	Cuidador Social	5-A (Anexo 10)	Ensino Médio Completo
07	Desenhista	8-A (Anexo 10)	2º grau completo e prática na área
04	Digitador	5-A (Anexo 10)	2º grau completo e prática na área
01	Educador de Saúde Pública	15-A (Anexo 10)	Superior completo e Curso específico na área
02	Educador Sanitário	15-A (Anexo 10)	Nível universitário na área de saúde ou curso de educação sanitária
12	Eletricista	5-A (Anexo 10)	Alfabetizado e prática na área
01	Eletricista de Auto	5-A (Anexo 10)	Alfabetizado e prática na área
15	Encanador	5-A (Anexo 10)	Ensino Fundamental incompleto
67	Enfermeiro	15-A (Anexo 10)	Curso Superior de Enfermagem
01	Engenheiro Agrônomo	16-A (Anexo 10)	Curso Superior de Agronomia
09	Engenheiro Civil	16-A (Anexo 10)	Curso Superior de Engenharia Civil
01	Engenheiro Eletricista	16-A (Anexo 10)	Curso Superior de Engenharia Elétrica
01	Engenheiro Químico	16-A (Anexo 10)	Curso Superior da área
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	16-A (Anexo 10)	Curso Superior da área
170	Escriturário	4-A (Anexo 10)	Ensino Médio e noções de Informática
30	Farmacêutico Bioquímico	15-A (Anexo 10)	Curso Superior de Farmácia Bioquímica
05	Ferreiro Armador	6-A (Anexo 10)	Ensino Fundamental incompleto
02	Fiscal de Embarque	3-A (Anexo 10)	Ensino Fundamental completo
05	Fiscal de Estradas	10-A (Anexo 10)	Alfabetizado e prática na área
20	Fiscal de Obras e Posturas	4-A (Anexo 10)	Ensino Fundamental completo
02	Fiscal do Procon	4-A (Anexo 10)	Ensino Médio
20	Fiscal de Tributos	9-A (Anexo 10)	Ensino Médio Completo
19	Fisioterapeuta	15-A (Anexo 10)	Curso Superior de Fisioterapia e Registro no CREFITO

f.i.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

15	Fonoaudiólogo	15-A	Curso Superior da área
		(Anexo 10)	
01	Frentista	4-A	Ensino Fundamental incompleto
		(Anexo 10)	
04	Funileiro	5-A	Ensino Fundamental incompleto
		(Anexo 10)	
200	Gari	1-A	Ensino Fundamental incompleto
		(Anexo 10)	
100	Guarda		
	Segunda Classe	7-A	Diploma ou Certificado de Conclusão do 1º grau
		(Anexo 10)	
	Primeira Classe	9-A	Diploma ou Certificado de Conclusão do 1º grau
		(Anexo 10)	
	Classe Especial	11-A	Diploma ou Certificado de Conclusão do 1º grau
		(Anexo 10)	
05	Instrutor de Corte e Costura	4-A	Ensino Fundamental Completo e Curso da área
		(Anexo 10)	
02	Instrutor de Marcenaria	4-A	Alfabetizado e prática na área
		(Anexo 10)	
03	Instrutor de Pesponto e Corte de Calçados	13-A	1º grau completo e prática na área
		(Anexo 10)	
01	Instrutor de Pintura	4-A	1º grau completo e prática na área
		(Anexo 10)	
25	Jardineiro	2-A	Ensino Fundamental incompleto
		(Anexo 10)	
10	Lavadeira	1-A	Ensino Fundamental incompleto
		(Anexo 10)	
05	Lavador de Veículos	4-A	Ensino Fundamental incompleto
		(Anexo 10)	
22	Leiturista	4-A	Ensino Fundamental completo
		(Anexo 10)	
09	Mecânico	8-A	Ensino Fundamental incompleto e CNH/CAT. B
		(Anexo 10)	
01	Mecânico de Manutenção	13-A	Ensino Fundamental completo
		(Anexo 10)	
52	Médico	16-A	Curso Superior de Medicina
		(Anexo 10)	
15	Médico (ESF)	2-A	Curso Superior na área e Registro no CRM
		(Anexo 12)	
02	Médico Veterinário	16-A	Curso Superior na área
		(Anexo 10)	
03	Mestre de Obras	9-A	Ensino Fundamental incompleto
		(Anexo 10)	
04	Mestre de Padeiro	7-A	Ensino Fundamental incompleto
		(Anexo 10)	
01	Mestre de Pavimentação Asfáltica	13-A	Alfabetizado e prática na área
		(Anexo 10)	
05	Monitor de Atividades Artesanais	8-A	Ensino Médio Completo e Curso específico na área
		(Anexo 10)	
01	Monitor de Atividades Físicas e Recreação	8-A	Ensino Médio completo e Curso específico na área
		(Anexo 10)	



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

01	Monitor de Artes Práticas	8-A (Anexo 10)	2º grau completo
17	Monitor de Complemento Educacional e Brinquedoteca	8-A (Anexo 10)	Ensino Médio completo e Curso específico na área
01	Monitor de Culinária	8-A (Anexo 10)	Ensino Médio completo e Curso específico na área
03	Monitor de Danças	8-A (Anexo 10)	Ensino Médio completo
01	Monitor de Datilografia	8-A (Anexo 10)	1º grau completo e diploma de datilografia
07	Monitor de Esportes	6-A (Anexo 10)	Ensino Fundamental completo
01	Monitor de Método "Braille"	4-A (Anexo 10)	1º grau completo e atuação na área, devidamente comprovada
03	Monitor de Música	8-A (Anexo 10)	Ensino Médio completo
02	Monitor de Pré-Escola	6-A (Anexo 10)	2º grau completo e prática na área
15	Monitor de Promoção Social	6-A (Anexo 10)	Ensino Médio completo
01	Monitor de Serigrafia	8-A (Anexo 10)	Ensino Médio completo e Curso específico na área
02	Monitor de Teatro	8-A (Anexo 10)	Ensino Médio completo e Curso específico na área
02	Monitor Lúdico	8-A (Anexo 10)	Ensino Médio completo e Curso específico na área
65	Motorista de Veículos Leves	7-A (Anexo 10)	Ensino Fundamental incompleto e CNH/CAT. B
80	Motorista de Veículos Pesados	8-A (Anexo 10)	Ensino Fundamental incompleto e CNH/CAT. D
01	Museólogo	15-A (Anexo 10)	Curso superior da área
12	Nutricionista	15-A (Anexo 10)	Curso Superior de Nutrição
13	Oficial Administrativo	11-A (Anexo 10)	2º grau completo
60	Oficial de Escola	6-A (Anexo 10)	Ensino Médio completo e conhecimentos básicos de informática
02	Operador da Vaca Mecânica	9-A (Anexo 10)	Ensino Fundamental completo
36	Operador de Bombas	3-A (Anexo 10)	Ensino Fundamental incompleto
03	Operador de Computador	8-A (Anexo 10)	2º grau completo e prática na área
11	Operador de Estação de Tratamento de Água	11-A (Anexo 10)	Ensino médio e Curso Técnico em Química
30	Operador de Máquinas	10-A (Anexo 10)	Ensino Fundamental incompleto e CNH/CAT. B
60	Orientador de Aluno	5-A (Anexo 10)	Ensino Médio completo



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

11	Padeiro	4-A (Anexo 10)	Ensino Fundamental incompleto
57	Pedreiro	8-A (Anexo 10)	Ensino Fundamental incompleto
13	Pintor	5-A (Anexo 10)	Ensino Fundamental incompleto
01	Preparador de Dados	7-A (Anexo 10)	1º grau completo
02	Programador de Computador	13-A (Anexo 10)	2º grau completo e prática na área
27	Psicólogo	15-A (Anexo 10)	Curso Superior de Psicologia
23	Recepcionista	4-A (Anexo 10)	Ensino Médio
02	Salva-Vidas	4-A (Anexo 10)	1º grau completo e prática na área
20	Secretário de Escola	8-A (Anexo 10)	Ensino Médio completo e conhecimentos básicos de informática
01	Secretário da Junta de Serviço Militar	10-A (Anexo 10)	2º grau completo
02	Secretário do Tiro de Guerra	10-A (Anexo 10)	2º grau completo e prática na área
05	Secretário Executivo	12-A (Anexo 10)	2º grau completo
01	Secretário Executivo do Faprem	12-A (Anexo 10)	2º grau completo
108	Servente	1-A (Anexo 10)	Ensino Fundamental incompleto
180	Servente de Escola	1-A (Anexo 10)	Alfabetizado
32	Servente de Obras	3-A (Anexo 10)	Alfabetizado
46	Servente de Pedreiro	3-A (Anexo 10)	Ensino Fundamental incompleto
03	Soldador	7-A (Anexo 10)	Ensino Fundamental incompleto
01	Supervisor de Arquivo	13-A (Anexo 10)	1º grau completo e prática na área
01	Supervisor de Controle de Vetores	11-A (Anexo 10)	1º grau completo e prática na área
01	Supervisor de Cozinha	5-A (Anexo 10)	Alfabetizado e prática na área
01	Supervisor de Fábrica de Artefatos de Cimento	9-A (Anexo 10)	Alfabetizado e prática na área
01	Supervisor de Fiscalização	14-A (Anexo 10)	Prefencialmente 1º grau e prática na área
01	Supervisor de Obras e Posturas	14-A (Anexo 10)	Alfabetizado e prática na área
01	Supervisor de Oficina de Autos	11-A (Anexo 10)	Alfabetizado e prática na área

f. 2.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

02	Supervisor de Peças de Autos	9-A (Anexo 10)	1º grau completo e prática na área
22	Supervisor de Serviços	12-A (Anexo 10)	1º grau completo e prática na área
02	Supervisor de Transportes	11-A (Anexo 10)	Alfabetizado e Prática na área
04	Técnico Agrícola	11-A (Anexo 10)	Curso Técnico Agrícola
01	Técnico de Som, Luz e Multimídia	11-A (Anexo 10)	Ensino Médio Completo e Curso Específico na área com registro no MEC
04	Técnico em Agrimensura	11-A (Anexo 10)	Curso Técnico em Agrimensura
04	Técnico em Contabilidade	11-A (Anexo 10)	Curso Técnico em Contabilidade
02	Técnico em Edificações	11-A (Anexo 10)	Curso Técnico em Edificações
125	Técnico em Enfermagem	11-A (Anexo 10)	Curso Técnico em Enfermagem
12	Técnico em Farmácia	11-A (Anexo 10)	Curso Técnico em Farmácia
05	Técnico em Imobilização Ortopédica	11-A (Anexo 10)	Ensino Médio Completo e Curso Específico na área com registro no MEC
06	Técnico em Informática	11-A (Anexo 10)	Curso Superior na área
06	Técnico em Nutrição	11-A (Anexo 10)	Curso Técnico em Nutrição
12	Técnico em Radiologia	11-A (Anexo 10)	Ensino Médio Completo e Curso Específico na área com registro no MEC
01	Técnico de Segurança do Trabalho	11-A (Anexo 10)	Ensino Médio Completo e Curso Específico na área com registro no MEC
05	Telefonista	5-A (Anexo 10)	1º grau completo e prática na área
02	Terapeuta Ocupacional	15-A (Anexo 10)	Nível Superior completo em Terapia Ocupacional e Registro no CREFITO
01	Tesoureiro	13-A (Anexo 10)	2º grau completo e prática na área
17	Tratorista	5-A (Anexo 10)	Ensino Fundamental incompleto e CNH/CAT. B
11	Treinador Desportivo	11-A (Anexo 10)	Ensino Médio
190	Vigia	1-A (Anexo 10)	Ensino Fundamental incompleto
12	Visitador Sanitário	8-A (Anexo 10)	Ensino Fundamental completo
165	Zelador	1-A (Anexo 10)	Ensino Fundamental incompleto

Lei nº _____, de _____ de _____ de 2015.


PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigüi

CNPJ 46.151.718/0001-80

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

(ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI Nº 101/2000)

Objetivando aumento da despesa, provenientes sobre fixação de vencimentos dos cargos de advogado do quadro permanente da Administração Direta, conforme planilha anexa, em atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101, publicada no DOU de 05 de maio de 2000, as presentes informações:

A estimativa do impacto orçamentário e financeiro encontra-se demonstrada no quadro abaixo:

ESTIMATIVA DA RECEITA

DISCRIMINAÇÕES	2015	2016	2017
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	276.500.000,00	290.300.000,00	304.815.000,00

O referido aumento tem a seguinte proporção estimada no presente exercício:

EXERCÍCIO DE 2015

JULHO A DEZEMBRO	157.915,81
IMPACTO SOBRE A R.C.L.	0,05%

E, ainda, nos 2 (dois) exercícios futuros:

EXERCÍCIO DE 2016

JANEIRO A DEZEMBRO	323.965,99
IMPACTO SOBRE A R.C.L.	0,11%

EXERCÍCIO DE 2017

JANEIRO A DEZEMBRO	323.965,99
IMPACTO SOBRE A R.C.L.	0,10%

Tais dados foram colhidos, utilizando a seguinte Metodologia de Cálculo: Estimativa de 6,75% para o exercício de 2015, 5% para o exercício de 2016 e 5% para o exercício de 2017.

IMPACTO FINANCEIRO VII - 2015



Prefeitura Municipal de Birigüi

CNPJ 46.151.718/0001-80

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS, conforme demonstramos no quadro abaixo:

EVOLUÇÃO DA RECEITA


EXERCÍCIO	RECEITA C. LÍQUIDA	EVOLUÇÃO (%)
2011	187.135.329,26	
2012	208.256.017,38	11,29%
2013	230.772.326,98	10,81%
2014	259.096.104,26	12,27%

Conclusivamente, informamos que o Executivo está completamente enquadrado no disposto no artigo 20 inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo este impacto que a pretendida despesa terá nos gastos com pessoal, neste e nos dois próximos exercícios:

ANO	ESTIMATIVA RCL	ESTIMATIVA DA DESPESA COM PESSOAL JÁ INCLUINDO ACRÉSCIMO.	PERCENTUAL
2015	276.500.000,00	135.725.579,14	49,08%
2016	290.300.000,00	144.472.715,39	49,76%
2017	304.815.000,00	151.322.509,87	49,64%

Em, 14 de julho de 2015.


PEDRO FELICIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal


EDMUNDO MALARINI
Secretário de Finanças


JOSÉ ANTERO DOS SANTOS NETO
Diretor de Contabilidade


ANTONIO DONIZETE C ALVES
Diretor de Orçamento


MAX ANGELSON MENEZ OLIVIERA
Contador - CRCSP - 1SP119262/0-2
Responsável pelo Controle Interno

IMPACTO FINANCEIRO VII - 2015



Prefeitura Municipal de Birigüi

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO

Eu, **PEDRO FELICIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, portador do RG: 39.781.793 SSP/SP e do CPF/MF nº.362.332.348-91, declaro para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que o aumento de despesa proveniente sobre fixação de vencimentos dos cargos de advogado do quadro permanente da Administração Direta, conforme planilha anexa, tem adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Birigui, 14 de julho de 2015.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal



Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos das Prefeituras Municipais, Câmaras Municipais, Autarquias Municipais e Fundações Públicas Municipais de Birigui e Região.



Birigui, 7 de julho de 2015.

OFÍCIO Nº 104 / 2015.

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento protocolado em 6 de julho de 2015, que trata de pedido de apoio formal ao pleito de melhores condições salariais.

Prezada Senhora,

O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS, CÂMARAS MUNICIPAIS, AUTARQUIAS MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE BIRIGUI E REGIÃO, representado neste ato por seu presidente, CLEBER RODRIGO DA SILVA, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, em atenção ao requerimento protocolado em 6 de julho de 2015, o qual versa sobre pedido de apoio formal ao pleito de melhores condições salariais, temos a informar o que segue:

*Rua Islândia, 200 – Jardim São Paulo – CEP 16.203-104 – Birigui/SP
Telefone: (18) 3641-5136 (18) 3642-5857
CNPJ: 55.753.776/0001-74 Insc. Estadual: Isento*

f. i.



Resta óbvio afirmar que o SISEP, entidade que representa e que defende a classe dos servidores públicos do município de Birigui, foi, é e sempre será absolutamente favorável a melhores condições salariais para todos, sem distinção.

A Diretoria Executiva do SISEP reconhece que o Projeto de Lei encaminhado à Câmara Municipal de Birigui que trata da alteração dos vencimentos iniciais dos cargos de advogado e procurador dos quadros da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município, tem como objetivo corrigir o salário-base da referida categoria que está bastante defasado.

Embora se entenda que o ideal seria o Prefeito de Birigui fazer as correções dos salários-base de todos os servidores de um modo geral, sem nenhum tipo de distinção, já que não há como negar que os valores estão muito aquém do que se pode considerar como digno, a Diretoria Executiva do SISEP, por questões óbvias, é favorável à aprovação do mencionado Projeto de Lei.

O fato de o Prefeito de Birigui estar beneficiando determinada categoria de servidores e deixando de lado as demais, como já foi feito em outras oportunidades, não pode e não deve ser motivo para que a Diretoria Executiva do SISEP se posicione de forma contrária, até porque seria o mesmo que admitir que a entidade perdeu a razão de ser.



Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos das Prefeituras Municipais, Câmaras Municipais, Autarquias Municipais e Fundações Públicas Municipais de Birigui e Região.



A Diretoria Executiva do SISEP se coloca à disposição de Vossa Senhoria para auxiliá-la em toda e qualquer questão inerente ao seu vínculo com a Prefeitura Municipal de Birigui.

Aproveitamos a oportunidade para externar a Vossa Senhoria os protestos de nossa elevada consideração.

Atenciosamente,

CLEBER RÓDRIGO DA SILVA

Presidente do SISEP

À sua Senhoria, a Senhora

DRA. LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN

DD. Servidora Pública Municipal de Birigui

NESTA

*Rua Islândia, 200 – Jardim São Paulo – CEP 16.203-104 – Birigui/SP
Telefone: (18) 3641-5136 (18) 3642-5857
CNPJ: 55.753.776/0001-74 Insc. Estadual: Isento*